

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 032/2017 – CIB****Goiânia, 24 de abril de 2017.**

**Aprova AD REFERENDUM a
IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à
Saúde da Família – NASF III no Município
de Maurilândia/GO.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 6 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 7 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 8 – O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais – SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar – CIH, estabelecido na Portaria nº 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
- 9 – A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 10 – A Resolução nº 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF III, no Município abaixo relacionado, cujo projeto foi analisado e aprovado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GEAS, conforme Memorando nº 0097/2017 de 07/04/2017.





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 032/2017 – CIB)

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº de ESF IMPLANTADOS	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	CLASSIFICAÇÃO		
							NASF TIPO		CONSÓRCIO
							I	II	III
1	521300	Maurilândia	2383179	Estratégia de Saúde da família de Maurilândia	02	- Estratégia de Saúde da família de Maurilândia; - Estratégia de Saúde da Família Almir Vieira Gomes.			01
TOTAL DE MUNICÍPIOS		01				TOTAL DE NASF			01

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS